Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 149/2006 Erechim, 20 de Novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 129/2006, que Altera o artigo 72 da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI nº 129/2006.

Altera o artigo 72 da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, e fica acrescido o parágrafo terceiro, ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 72. As reposições devidas por servidor à Fazenda Municipal poderão ser feitas em parcelas mensais, com juros e correção monetária ou na forma determinada em lei específica, e mediante desconto em folha de pagamento.

(...)

§ 3º A previsão em lei específica se aplica, também, aos casos com origem antes de sua promulgação, conquanto ainda não ressarcidos ao erário" (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração do caput do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que trata sobre as reposições devidas por servidor à Fazenda Municipal.

Através da alteração proposta, lei específica poderá definir a forma a ser utilizada para a correção dos valores devidos, pelos servidores municipais, à Fazenda Municipal, buscando o equilíbrio e a justiça fiscal adequadas a cada caso concreto.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal